

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar os sucessores de substituição na parte de R\$ 10,4 na AL 1433/2017.

Os custos decorrentes da contratação de serviços de administração contratados, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referendo/órgão de mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o corrente órgão ou corrente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 2º, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não foram cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão das partes, caso em que será a Administração providenciar a suspensão do cronograma fixado para o prazo.

12.3 Quando o não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) faltar a conclusão em tempo, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) faltar à Administração após a extinção do contrato e, nesse caso, notificar a mesma imediatamente em prazo para que compareça a defesa.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/2017, bem como:

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos inscritos no Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná dentro das dotações abaixo discriminadas:
02.002.12.365.0001.2204 – GESTÃO E ATIVIDADES DE PESSOAS OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
02.002.12.365.0003.2220 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – EDUCAÇÃO
02.002.12.365.0003.2224 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS
02.002.08.243.0003.2221 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apontamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art.92, III)

 GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ nº. 78.069.143/0001-47

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o término de um ciclo independente de reajuste, o IPCA-IBGE ou outro índice aplicável às reajustações, mediante a aprovação, pelo comitê de controle do Instituto, do índice escolhido pelo mutuário, será aplicado às parcelas em incidência e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao total jogam(d) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nos ajustes físicos, a divulgação, em(ões) mil(milhões), por(ões) centena(ões) de reais, obrigatoriamente o(s)

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da

9.1.5. FISCALIZAÇÃO – FISCALIZAÇÃO (art. 117)
 C.L. Fica nomeado como Gestora deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Sra: Andrea Ribeiro de Mattos.

9.1.1. Matrícula: 508937, e-mail: gconratos.altamira@gmail.com, contato telefônico (42) 99930-8318. Nomeado através da Portaria nº 229/2025.

9.1.2. Já que, através da Portaria nº 229/2025, Contorno, quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos

termos acordados, conforme o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra: Gilmará Couto Lopes, Secretária da Educação e fiscal substituto a Sra: Sionice da Silva Vaz Dias;

9.2. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencer à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no termo de Referência;

9.4. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei neste Contrato;

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.18. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reprimir-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.132, de 2021.

15. A contraparte é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. Qualquer alteração que não caracterizar alteração do contrato poderá ser realizada por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 126 da Lei nº 14.132, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução

17.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constarão no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbida ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo site oficial do Município de Altamira do Paraná/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º.

Altamira do Paraná/PR, 17 de Setembro de 2025.

Elza Aparecida da Silva - 80413560953

Aprovado de forma digital por Elza Aparecida da Silva - 80413560953
Data: 2025.09.18 08:13:21 - crop

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Amanda de Paula Xavier Grana, Auxiliar de Enfermagem I, suas férias regulares proporcionais pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de Setembro de 2025 a 14 de Outubro de 2025, quando deverá reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2024/2025.

PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Iaço Municipal Sidnei Polato, 22 de Setembro de 2025.

Adalmir José Góes Junior
Prefeito Municipal



ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições contidas em lei, TORNA PÚBLICO, a Convocação dos Candidatos do Cargo de Atendente de Unidade Escolar do Teste Seletivo nº 001/2025, em estrita ordem classificatória para suprir as vagas ofertadas pela Lei Municipal nº 2123/2021, Lei Complementar 148/2024, à comparecerem à Rua Manoel Ribas, nº 150, no Paço Municipal Sídney Polato, no horário das

publicação, sabendo que os candidatos que não satisfizerem as exigências para admissão ou não comparecerem, implicarão na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Teste Seletivo.

DOCUMENTOS EXIGIDOS (EM COPIAS AUTENTICADAS E/OU ORIGINAIS):

I – Cédula de Identidade;

II – Certificado de reservista, quando couber;

III – Título de Eleitor;

- V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI – Certidão de Registro de Nascimento ou casamento;
- VII – Certidão da Registro das Nascimentos dos filhos menores de 14 anos, quando houver;
- VIII – Uma foto 3 x 4 recente;
- IX – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, da comarca onde o candidato reside nos últimos 5 anos, devendo ser via original;
- X – Comprovante de Escolaridade atualizada;
- XI – Carteira de Trabalho – CTPS e o número do PIS/PASEP;
- XII – Comprovante de endereço atualizado;

Obs: As certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual são obtidas nos Fóruns (cartório distribuidor), junto ao Cartório Distribuidor e da Justiça Federal, através do site eletrônico do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

CONVOCADOS:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Nayla Steffane Mariot Lima	Atendente Unidade Escritório	Terceiro (3º) – Fim de fila

Paço Municipal Sidnei Polato, 22 de Setembro de 2025.


Adalberto José Gilvân Junior
Prefeito Municipal



Governho Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL – RH



PORTARIA Nº. 153, de 22 de setembro de 2025.

SUMULA: CONCEDE FÉRIAS REGIMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, Ailton Antonio Agnolin, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando as disposições das Leis Ordinárias nº 866/2014, nº 402/2014 e nº 441/2014, que ratam os servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

Considerando a Lei Ordinária nº 155/2006, que institui o Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aplicável aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, conforme relacionados abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo/ Função	Tipo	Período Aquisitivo	Qtd	Período Férias
445041	Jose Carlos de Andrade	Eleetivo	G	01/03/2024 a 28/02/2025	5	22/09/2025 a 26/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Nupke, 22 de setembro de 2025.

(original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal

Quinta do Sol

Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 201/2025

Concede licença a servidor, e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições
lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder licença, conforme Art. 91 da Lei Municipal nº 970/2017 de 29 de
josto de 2017, a servidora Vera Lucia Sturion Rodrigues, portador do CPF:
"719-1", para cuidar de sua mãe que necessita de cuidados durante o tratamento
médico, a presente licença terá prazo de 30 (trinta) dias compreendidos de 17/09/2025
17/10/2025.

Públique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 17 de Setembro de 2025.



Prefeitura Municipal									
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ ALTAMIRA DO PARANÁ-PR									
Razão Social	Nome Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df (%)	Me (%)				
TESTA ATACADO LTDA	628	43.344	43.344 X(0) 100,00	100,00		Sim			
DESCRIÇÃO DOS ORÇAMENTOS									
Razão Social	Nome Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df (%)	Me (%)				
LOTE 8 - HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2023 16:58:18 Lote 1									
VALORES UNIFÂRMES FINAIS				Valor Total: 20,45					
1	Unidade PCF	MACÊ CARPINO	Moçoio						
Fornido: Fornido descarteiro infante com macacões, gilete de alto abridor, com barbas laterais enflechadas; analitica com fita de caducias, gel potissimo super absorvente, elasticos, flanela de polidestilo, blusa de polipropileno e avental branco G3, saingem com 2 unidades.									
				Valor Total: 20,45					
CLASSIFICAÇÃO									
Razão Social	Nom Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df (%)	Me (%)				
ECON FARMAL COMERCIO DE	327	44.771.660.000 X(0)	30,00	20,45		Sim			
FILIZ RODRIGUEZ VIEIRA	303	76.711.960.000 X(0)	30,00	20,50	0,24	Sim			
ESPACO GUARARAIA SERVIÇOS E	258	38.420.430.000 X(0)	30,00	30,00	44,34	Sim			
DESCLASSIFICADOS									
Razão Social	Nome Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df (%)	Me (%)				
TESTA ATACADO LTDA	321	43.344.432.000 X(0)	100,00	100,00		Sim			
INABILITADOS									
Razão Social	Nome Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df (%)	Me (%)				
LOTE 9 - HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2023 16:50:18 Lote 1									
VALORES UNIFÂRMES FINAIS				Valor Total: 27,20					
1	Unidade PCF	MACÊ CARPINO	Moçoio						
Fornido: Fornido descarteiro infante com macacões, gilete de alto abridor, com barbas laterais enflechadas; analitica com fita de caducias, gel potissimo super absorvente, elasticos, flanela de polidestilo, blusa de polipropileno e avental branco G3, saingem com 2 unidades.									
				Valor Total: 27,20					
CLASSIFICAÇÃO									
Razão Social	Nom Documento	Orcamento Inicial	Orcamento Final	Df (%)	Me (%)				

[illegible]

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ					
ALTAMIRA DO PARANÁ-PR					
Razão Social	Núm. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME
MA TESTA ATACADO LTDA	628	43.944.418/0001-03	100,00	100,00	Sim
INABILITADOS					
Razão Social	Núm. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME

LOTE 8 - ADJUDICADO - 23/09/2025 16:50:07
 Lote 1

Unidade PCT	Marca CAPRISO	Modelo
Descrição: Frasco de desodorante em gel com pastilha, gel ultra absorvente, com camêra lateral antirruído, analítica com 100% de estalagem, gel polidisperso, super absorvente, linha de polidisperso, fibras de polipropileno e estalagem com 20 unidades com 12 unidades		
Identificação: 12	Valor Unit: 20,45	Valor Total: 245,40

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num. Documento	Ocorrência Inicial	Ocorrência Final	DI(%)	ME	
ECO FARMAS COMERCIO DE	532	485.678.000/01-32	30.00	20,45	Sim	
RODRIGO VICHEVINSKY	503	28.711.966/01-00	30.00	0,50	0,24	Sim
DESPACQ GUAMIRAMA SERVIÇOS DE	756	39.430.437/01-98	30.00	30,00	48,34	Sim

DESCLASIFICADOS						
Razão Social	Num. Documento	Ocorrência Inicial	Ocorrência Final	DI(%)	ME	
MM TESTA ATACADO LTDA	371	43.544.818/001-03	100,00	100,00	Sim	

INSTITUIÇÕES						
Razão Social	Nom Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Df (%)	ME	
LOTE 9 - ADJUDICADO - 23/09/2025 às 16:50:07						
Lote 1						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade PCT	Marca CAPRICHÔ	Modelo			
Descrição: Frascos descartáveis em maior proteção, gel ultra absorvente, com barreira lateral antirrespingo, analítica com 20 cm de comprimento, gel polímero super absorvente, elasticidade, fitas de polietileno, Fitas de polipropileno e adesivo laminado 30, 24 unidades						
Unidade: 12	Valor Unit:	22,85				274,20
CLASSIFICAÇÃO						
	Rank	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Df (%)	ME
1º	FCO FARMAS COMERCIO DE	486	RS 477 5866001.01	31,90	22,85	5m

RUDE RODRIGO VICHINEVSKI	534	28.711.9660001-00	31.90	22.00	0,22	Sim
ESPACO GUARIRANGA SERVIÇOS DE	000	39.430.4870001-88	31.90	31.90	38,30	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Nº	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Df(%)	ME
MM TESTA ATACADO LTDA	058	43.544.4160001-03	100,00	100,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Nº	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Df(%)	ME

criado em: 23/09/2025 16:50:08

4 de 5

 **GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n.º 08.069.143/0001-47

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 072/2025
DISPENSA Nº 037/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fraldas geriátricas e infantis, com uso dos pacientes do sistema de saúde municipal e distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidos pelas secretarias de saúde e de assistência social dos assuntos da família, conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supracitada, tendo como Contratada, **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 05.477.586/0001-32.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de setembro de 2025.

Elza Aparecida da Silva -
80413560953

Astado de forma
digital por Elza
Aparecida da Silva
BOM12060923
Dado: 2025.09.23
17:20:32 -0500

Elza Aparecida da Silva